



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Ata de Registro de Preço Edital Pregão Presencial nº 009/2021/SRP - Veiga Comercio de Ferragens**
- **Ata de Registro de Preço Edital Pregão Presencial nº 009/2021/SRP - RBSS Materiais de Construção Ltda**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 Dias do mês de junho de 2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede na Praça Conego Jose Lourenço centro Dom Macedo Costa - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Eginaldo Pítom Moura** brasileiro, solteiro agente de saúde, portador da Cédula de Identidade nº 081.688.05-90 SSP/BA e CPF (MF) nº945.616.725 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de material de construção para o município de Dom Macedo Costa através da Secretaria Municipal de Obras de Dom Macedo Costa, mediante Sistema de registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa do dia .16/06/2021 Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 009/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

Veiga Comercio de Ferragens, com sede na Rua Alan Kardeck nº 288 centro, Santo Antônio de Jesus - BA., representada neste ato por seu representante legal, Sr. Edvaldo dos Santos Veiga. Identidade nº. 03.852.606-22 SSP/BA. CPF nº391. 760.535-04. CNPJ. 07.309.363/0001-52, para os seguintes itens:

LOTE I - TUBOS E CONEXÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
1	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 20, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessura paredes 1,50, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 25,93	R\$ 648,25	KRONA
2	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 25, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessura paredes 1,70, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 26,75	R\$ 668,75	KRONA
3	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 32, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessura paredes 2,10, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 35,23	R\$ 880,75	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



4	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 40, comprimento 6, comprimento bolsa 40, espessura paredes 1,70, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 38,75	R\$ 968,75	KRONA
5	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 50, comprimento 6, comprimento bolsa 50, espessura paredes 3, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 71,29	R\$ 1.782,25	KRONA
6	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 60, comprimento 6, comprimento bolsa 60, espessura paredes 3,30, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 71,56	R\$ 1.789,00	KRONA
7	Tubo pvc soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 40, comprimento 6, comprimento bolsa 26, espessura paredes 1,20 pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 30,21	R\$ 755,25	KRONA
8	Tubo pvc soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 75, comprimento 6, comprimento bolsa 70, espessura paredes 3,30, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C	VARA 6M	25	R\$ 76,34	R\$ 1.908,50	KRONA
9	Tubo pvc soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 100, comprimento 6, comprimento bolsa 70, espessura da parede 1,20; pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, tipo leve	VARA 6M	25	R\$ 81,89	R\$ 2.047,25	KRONA
10	Tubo pvc soldável, aplicação sanitária, cor branca, diâmetro nominal 150, comprimento 6, comprimento bolsa 70, espessura da parede 1,20; pressão 7,50 kgf/cm2 a 20°C, tipo leve	VARA 6M	25	R\$ 166,19	R\$ 4.154,75	KRONA
11	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	UND	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00	KRONA
12	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	UND	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40	KRONA
13	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água	UND	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



	fria, bitola 32 mm					
14	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 mm	UND	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80	KRONA
15	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	UND	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40	KRONA
16	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	UND	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00	KRONA
17	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo curva 90° curta, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40 mm	UND	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80	KRONA
18	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo curva 90° curta, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 75 mm	UND	20	R\$ 26,03	R\$ 520,60	KRONA
19	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo curva 90° curta, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 mm	UND	20	R\$ 30,48	R\$ 609,60	KRONA
20	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo curva 90° curta, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 150 mm	UND	20	R\$ 55,77	R\$ 1.115,40	KRONA
21	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	UND	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40	KRONA
22	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	UND	20	R\$ 1,33	R\$ 26,60	KRONA
23	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32, aplicação rede hidráulica e esgoto, cor marrom	UND	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60	KRONA
24	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável,	UND	20	R\$ 3,86	R\$ 77,20	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



	aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 mm					
25	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90", tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	UND	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80	KRONA
26	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90", tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	UND	20	R\$ 20,86	R\$ 417,20	KRONA
27	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90", tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 40 mm	UND	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40	KRONA
28	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90", tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 75 mm	UND	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60	KRONA
29	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90", tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 mm	UND	20	R\$ 17,47	R\$ 349,40	KRONA
30	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90", tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 150 mm	UND	20	R\$ 31,45	R\$ 629,00	KRONA
31	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648	UND	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20	KRONA
32	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5649	UND	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80	KRONA
33	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648	UND	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20	KRONA
34	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 40, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas	UND	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



	nbr 5648					
35	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 50, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648	UND	20	R\$ 9,56	R\$ 191,20	KRONA
36	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 60, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648	UND	20	R\$ 24,01	R\$ 480,20	KRONA
37	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 40 x 40	UND	20	R\$ 3,41	R\$ 68,20	KRONA
38	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 75 x 75	UND	20	R\$ 24,37	R\$ 487,40	KRONA
39	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 100 x 100	UND	20	R\$ 27,24	R\$ 544,80	KRONA
40	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo TÊ, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 150 x 150	UND	20	R\$ 78,09	R\$ 1.561,80	KRONA
41	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	UND	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00	KRONA
42	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	UND	10	R\$ 2,12	R\$ 21,20	KRONA
43	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	UND	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60	KRONA
44	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 mm	UND	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



45	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	UND	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20	KRONA
46	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	UND	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80	KRONA
47	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva simple, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 40	UND	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20	KRONA
48	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva simple, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 75	UND	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20	KRONA
49	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva simple, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 100	UND	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60	KRONA
50	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva simple, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, normas técnicas nbr 5688, bitola 150	UND	20	R\$ 14,35	R\$ 287,00	KRONA
51	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 20	UND	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20	KRONA
52	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 25	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00	KRONA
53	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 32	UND	20	R\$ 1,69	R\$ 33,80	KRONA
54	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 40	UND	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40	KRONA
55	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria,	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



	normas técnicas nbr 5648, bitola 50					
56	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 60	UND	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00	KRONA
57	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 x 50 mm	UND	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80	KRONA
58	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 x 40 mm	UND	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00	KRONA
59	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 x 32 mm	UND	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60	KRONA
60	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 x 25 mm	UND	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40	KRONA
61	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo redução excêntrica, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 100 x 75 mm	UND	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60	KRONA
62	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo redução excêntrica, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 150 x 100 mm	UND	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80	KRONA
63	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo adaptador soldável com anel para caixa d'água, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado soldável 25, aplicação instalações prediais água fria	UND	20	R\$ 11,59	R\$ 231,80	KRONA
64	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo adaptador soldável com anel para caixa d'água, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado soldável 32, aplicação instalações prediais água fria	UND	20	R\$ 15,23	R\$ 304,60	KRONA



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



65	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo adaptador soldável com anel para caixa d'água, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado soldável 60, aplicação instalações prediais água fria	UND	20	R\$ 22,97	R\$ 459,40	KRONA
66	Torneira de bóia, material corpo plástico de engenharia (poliacetal/abs/polietileno), características adicionais sistema de fechamento por click, balão com mecanismo de regulagem de altura, pressão mínima 10 kgf/cm2, bitola rosca de entrada água 1/2" / 3/4"	UND	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40	LUCONE
67	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona/metiletilcetona/tolual e resina pvc, prazo validade 1 ano após fabricação, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação tubo de 75gr	TUBO 75 G	40	R\$ 7,19	R\$ 287,60	FIRMEX
68	Silicone adesivo, material à base de borracha de silicone, aspecto físico pastoso, cor incolor, aplicação vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais vulcaniza a temperatura ambiente, componente monocomponente de cura neutra	TUBO 280 G	20	R\$ 15,58	R\$ 311,60	QUARTZOL IT
69	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 25, largura 18, espessura 0,06 a 0,08, resistência temperatura -200 a 260, normas técnicas abnt, mil spec t-27730-a	UND	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00	FIRMEX
70	Caixa sifonada, material pvc - cloreto de polivinila, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 50, características adicionais grelha cromada, diâmetro 100	UND	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40	LUCONE
71	Caixa sifonada, material pvc - cloreto de polivinila, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 50, diâmetro caixa 150, altura caixa 150, características adicionais grelha cromada	UND	20	R\$ 27,03	R\$ 540,60	LUCONE
VALOR TOTAL					R\$ 29.900,00	

LOTE III - MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
------	-----------	-----	------	------------	-------------	-------



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



1	Madeira construção tipo madeira massaranduba, formato barrote, serrada/ sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear, dimensão 6x6cm, sem deformações,lascas, rachaduras,sem partes brancas, tamanho máximo até6M.	M. Linear	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	DAB. MADEIRAS
2	Madeira construção tipo madeira guajará, formato barrote, serrada/ sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear, dimensão 6x6cm, sem deformações,lascas, rachaduras,sem partes brancas, tamanho máximo até6M.	M. Linear	500	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00	DAB. MADEIRAS
3	Madeira construção tipo madeira guajará, formato caibro, serrada/sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear, dimensão 6x4cm, sem deformações, lascas, rachaduras, sem partes brancas.	M. Linear	120 0	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00	DAB. MADEIRAS
4	Madeira construção tipo madeira guajará, formato peça, serrada/sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear , dimensão 12x7cm.sem deformações,lascas,rachaduras, sem partes brancas tamanho máximo até 6M.	M. Linear	600	R\$ 36,30	R\$ 21.780,00	DAB. MADEIRAS
5	Madeira construção tipo madeira guajará, formato ripa, serrada/sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação metro linear dimensão 5 x 2,5cm, sem deformações, lascas, rachaduras, sem partes brancas, tamanho máximo de até 6M.	M. Linear	300 0	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00	DAB. MADEIRAS
6	Madeira construção tipo madeira massaranduba, formato caibro, serrada/sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear, dimensão 6x4cm, sem deformações,lascas,rachaduras, sem partes brancas.	M. Linear	600	R\$ 22,10	R\$ 13.260,00	DAB. MADEIRAS
7	Madeira construção tipo madeira massaranduba, formato peça, serrada/sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear , dimensão 12x7cm, sem deformações,lascas,rachaduras, sem partes brancas tamanho máximo até 6M.	M. Linear	300	R\$ 31,30	R\$ 9.390,00	DAB. MADEIRAS



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



8	Madeira construção tipo madeira massaranduba, formato ripa, serrada/ sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear, dimensão 5x2,5cm, sem deformações, lascas, rachaduras, sem partes brancas, tamanho máximo até 6M.	M. Linear	120 0	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	DAB. MADEIRAS
9	Madeira construção tipo madeira pinus, formato tábuas, serrada/ sem tratamento, aplicação construção civil, forma de apresentação m. linear, dimensão 30x2,5cm, sem deformações, lascas, rachaduras ou imperfeições naturais denominadas "ossos" da madeira tamanho mínimo/máximo 3M.	Tábua c/ 3 M	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00	VENTURI
10	Madeira construção, tipo madeira massaranduba, formato aduela, características adicionais aparelhada, rebaixo 1 cm, largura rebaixo 3 cm, uso assentamento janela, tamanho porta 1,10 m, largura janela 80-100 cm. jogo completo por 2 partes maiores (laterais) e 1 parte menor (cabeceira).	JOGO	40	R\$ 91,40	R\$ 3.656,00	DAB. MADEIRAS
11	Madeira construção, tipo madeira massaranduba, formato aduela, características adicionais aparelhada, rebaixo 1 cm, largura rebaixo 3 cm, uso assentamento porta, tamanho porta 2,10 m, largura porta 60-90 cm. jogo completo por 2 partes maiores (laterais) e 1 parte menor (cabeceira).	UND	40	R\$ 124,20	R\$ 4.968,00	DAB. MADEIRAS
12	Alizar de madeira, material madeira, tipo madeira massaranduba, características adicionais aparelhada, lisa, cantos arredondados, largura 5, uso porta 210 x 90, apresentação jogo completos por 4 peças maiores (laterais) e 2 peças menores (cabeceiras)	UND	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00	DAB. MADEIRAS
13	Porta, padrão madeira sucupira, tipo lisa, largura 60, espessura 3, altura 210, característica adicional com acabamento lateral laminado	UND	25	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00	JOVAL
14	Porta, padrão madeira sucupira, tipo lisa, largura 70, espessura 3, altura 210, característica adicional com acabamento lateral laminado	UND	40	R\$ 207,70	R\$ 8.308,00	JOVAL



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



15	Porta, padrão madeira sucupira, tipo lisa, largura 80, espessura 3, altura 210, característica adicional com acabamento lateral laminado	UND	40	R\$ 282,00	R\$ 11.280,00	JOVAL
16	Porta, maciça, montada, padrão madeira mista, tipo americana, 7, almofada largura 80, espessura 3, altura 210, característica adicional com acabamento lateral laminado	UND	40	R\$ 244,50	R\$ 9.780,00	BELISSIMA
17	Janela, almofada maciça, montada, padrão madeira mista, tipo 1 bandas almofada, 110 cm x 80 cm.	UND	40	R\$ 337,60	R\$ 13.504,00	BELISSIMA
18	Janela, almofada maciça, montada, padrão madeira mista, tipo 2 bandas almofada, 110 cm x 80 cm.	UND	40	R\$ 201,50	R\$ 8.060,00	BELISSIMA
19	Compensado madeira, material copaiba, comprimento 2,20, largura 1,60, espessura 8 a 10mm, aplicação fabricação de peças em madeira, sem deformações, lascas ou rachaduras.	Placa	300	R\$ 129,70	R\$ 38.910,00	MADEVAL
20	Basculante de massaranduba, forma retangular, tamanho 0,60 x 0,50 m.	UND	10	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00	DAB. MADEIRAS
21	Senteira reta almofada e almofada, em massaranduba, tamanho 1,33 x 0,40 m	UND	10	R\$ 204,90	R\$ 2.049,00	DAB. MADEIRAS
VALOR TOTAL				R\$ 216.000,00		

LOTE IV - ARAME/TELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
1	Arame material aço carbono tratamento superficial galvanizado bitola 18, características adicionais BWG tipo liso	KG	25	R\$ 26,80	R\$ 670,00	MORLAN
2	Arame galvanizado, material metal, tipo nº 14, cor verde, metal, tipo nº 14, cor verde, revestimento pvc, uso revestimento pvc, uso amarração tela de quadra	KG	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00	MORLAN
3	Arame material ferro bitola 18 aplicação construção civil características adicionais recozido	KG	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00	MORLAN
4	Tela material aço tipo revestimento pvc, bitola malha entre 2.1/2 a 3" tamanho fio 12, largura e altura mínima de 1x1 metro cor do revestimento verde ou azul escuro.	M²	1200	R\$ 84,86	R\$ 101.832,00	MORLAN
5	Arame farpado material de acordo com as normas técnicas rolo com	PEÇA	7	R\$ 643,00	R\$ 4.501,00	MORLAN



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



	500 metros					
6	Tela de arame galinheiro malha 50mm fio 18 (1,24mm)	METROS	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00	MORLAN
7	Tela sombrite agrícola 50%, ROLO COM 3 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTOS	ROLO	10	R\$ 524,40	R\$ 5.244,00	JARDINO GARDEN
VALOR TOTAL				R\$ 118.300,00		

Objeto: Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para aquisição eventual de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos e manutenção corretiva nos diversos próprios públicos deste Município, pelo prazo de **doze** meses, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2017/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Dom Macedo Costa, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 015, de 2014, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 015, de 2014.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Dom Macedo Costa, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 015, de 2014, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 015, de 2014, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Dom Macedo Costa.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Dom Macedo Costa, Comarca de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Dom Macedo costa, 17 de junho de 2021.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

Egnaldo Pítton Moura

Prefeito Municipal

VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS

Representante legal: **Edvaldo dos Santos Veiga**
CI: 03.852.606-22 SSP/BA e CPF: 91.760.535-04
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP**

Aos 17 dias do mês de junho de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede administrativa nesta cidade na Praça Cônego José Lourenço – centro, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Egnado Piton Moura, Brasileiro, agente comunitário de saúde, portador da Cédula de Identidade nº081.688.05-90 e CPF (MF) nº 945.616.725-91, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de material de construção para o município de Dom Macedo Costa através da Secretaria Municipal de Obras de Dom Macedo Costa, mediante Sistema de registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Dom Macedo Costa do dia 15/06/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 009/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **RBSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede Na Rua Eurico Mata, nº 31, centro, Nazaré das farinhas, representada neste ato por seu representante legal, Srº Humberto Barreto Santos identidade nº01.631502-22 CPF nº123.679.825-20, CNPJ:10.605.238/0001-02 para os seguintes itens:

LOTE 2						
Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	Tube metalon, formato quadrangular, espessura chapa 16/1, 59, seção 30x30 , aplicação estruturas metálicas em geral/ portas e portões.	Barra 6M	30	146,00	4.380,00	Q Ferro
2	Tube metalon, formato quadrangular, espessura chapa 16/1, 59, seção 50x30 , aplicação estruturas metálicas em geral/ portas e portões.	Barra 6M	30	186,40	5.592,00	Q Ferro
3	Tube ferro galvanizado, material ferro, bitola 3/4, espessura mínima 2,00mm , comprimento 6m	Barra 6M	30	132,50	3.975,00	Q Ferro
4	Tube ferro galvanizado, material ferro, bitola 2.1/2, espessura mínima 2,00mm comprimento 6M	Barra 6M	30	249,00	7.470,00	Q Ferro
5	Tube ferro galvanizado, material ferro, bitola 1 , espessura mínima 2,00mm comprimento 6M	Barra 6M	30	144,00	4.320,00	Q Ferro
6	Tube ferro galvanizado, material ferro, bitola 3, espessura mínima 2,00 mm comprimento 6M	Barra 6M	30	244,00	7.320,00	Q Ferro
7	Tube ferro galvanizado , material ferro, bitola 1.1/4, espessura mínima 2,00mm comprimento 6M	Barra 6M	30	348,40	10.452,00	Q Ferro
8	Tube ferro galvanizado, material ferro, bitola 1.1/2, espessura mínima 2,00mm comprimento 6M	Barra 6M	30	242,00	7.260,00	Q Ferro
9	Tube ferro galvanizado, material ferro, bitola 2 , espessura mínima 2,00mm comprimento 6M	Barra 6M	30	240,68	7.220,40	Q Ferro
10	Barra chata, material ferro, bitola 2x3 / 16	Barra 6M	30	163,60	4.908,00	Q Ferro
11	Barra chata, material ferro, bitola 1.1/4x3/16	Barra 6M	30	136,50	4.095,00	Q Ferro
12	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 4,00mm	kg	10	27,69	276,90	Vonder
13	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50mm	kg	10	26,00	260,00	Vonder



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



14	Disco de corte, indicado para cortes em chapas, materiais ferrosos em geral e aço inoxidável; diâmetro do disco 4.1/2" (115mm) diâmetro do furo 7/8" (22,23mm) Espessura 1/32" (0,8mm) - RPM Máximo 13.300 rpm	Und.	30	6,84	205,20	Starret
15	Disco de corte, indicado para cortes em chapas, materiais ferrosos em geral e aço inoxidável; diâmetro do disco 7" (180mm) diâmetro do furo 7/8" (22,23mm) Espessura 1/8" (3,0mm) - RPM Máximo 8.500 rpm	Und.	30	8,85	265,50	Starret
TOTAL DO LOTE 2				68.000,00		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 5						
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
1	Cimento portland, composto CII e 32.	Saco 50kg	1300	34,60	44.980,00	Elizabeth
TOTAL DO LOTE 5				R\$ 44.980,00		

LOTE 06						
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
1	Estribo material aço carbono uso construção de vigas e colunas tamanho 7x27, espessura 5,00.	UND	150	1,24	186,00	Gerdau
2	Estribo material aço carbono uso construção de vigas e colunas tamanho 7x14, espessura 5,00.	UND	300	0,90	270,00	Gerdau
3	Estribo material aço carbono uso construção de vigas e colunas tamanho 7x17, espessura 5,00.	UND.	300	0,90	270,00	Gerdau
4	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50 comprimento 12, bitola 3/16 aplicação em armação vigas/pilares e lajes.	Barra 12m	40	24,70	988,00	Silat
5	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50 comprimento 12, bitola 5/16 aplicação em armação vigas/pilares e lajes.	Barra 12m	100	50,40	5.040,00	Silat
6	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50 comprimento 12, bitola 1/2 aplicação em armação vigas/pilares e lajes.	Barra 12m	40	104,00	4.160,00	Silat
7	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo CA-50 comprimento 12, bitola 3/8 aplicação em armação vigas/pilares e lajes.	Barra 12m	100	85,86	8.586,00	Silat
TOTAL DO LOTE 06				R\$ 19.500,00		

VALOR POR EXTENSO: Dezenove mil e quinhentos reais.

LOTE 7						
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
1	Camara de ar material borracha uso pneu carrinho de mão tamanho 3.25/8", característica adicional de fabricação nacional, produto de boa qualidade, sem emendas, sem furos ou imperfeições.	Und.	40	17,00	680,00	Ajax



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



2	Carrinho de mão, material caçamba chapa galvanizada, material chassi tudo galvanizado, material pés chapa galvanizado, material travessa chapa galvanizado, tipo travessa suporte dianteiro caçamba material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda inteiriça maciça, tipo pneu com câmara de ar e bucha plástica, espessura caçamba 0,09 ou superior capacidade mínima caçamba entre 60-70, comprimento eixo 1, espessura chapa reforço eixo 2, diâmetro tubo chassi 1.1/4, espessura chapa pé 2, ou superior, espessura travessa 2 ou superior, material reforço eixo chapa aço, formato caçamba quadrada, dimensão máxima (AXLXP) 600x650x1500mm.	Und.	25	298,00	7.450,00	Gordine
3	Pneu material borracha material estrutura borracha/aço, uso carrinho de mão, tamanho 3.25/8", tipo com câmara característica adicional de fabricação nacional.	Und.	40	46,75	1.870,00	Ajax
TOTAL DO LOTE 7				R\$ 10.000,00		

LOTE 08

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	Cal hidratada material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil.	Saco 20kg	200	20,75	4.150,00	Damasceno
2	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil.	Saco 40kg	50	27,00	1.350,00	Dureforte
TOTAL DO LOTE 08				R\$ 5.500,00		

VALOR POR EXTENSO: Cinco mil e quinhentos reais.

Objeto: Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para aquisição eventual de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos e manutenção corretiva nos diversos próprios públicos deste Município, pelo prazo de **doze** meses, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 009/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Dom Macedo Costa, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 015, de 2014, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 015, de 2014.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Dom Macedo Costa, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 015, de 2014, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 015, de 2014, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Dom Macedo Costa.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Dom Macedo Costa, Comarca de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Dom Macedo costa, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

Eginaldo Pítton Moura
Prefeito Municipal

RBSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Representante legal: HUMBERTO BARRETO SANTOS

RG nº01.631502-22 CPF nº123.679.825-20

Instrumento de outorga de poderes: procuração